



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA SERRANA - MG**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2020 – CMDCA/MG**

Dispõe sobre alteração do artigo 2º da resolução 006/2020 quanto à liberação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência FIA para compra de cestas básicas.

**Considerando** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida em 26 de agosto de 2020, registrada em ata.

**Considerando** a Lei Federal Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Lei Municipal, Nº 2.286/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

**Considerando** a portaria nº 58, de 15 de abril de 2020, que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - NOVA SERRANA - MG

da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**Considerando** a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir o espalhamento do vírus, reforçando-se a importância de o Poder Público garantir a oferta regular de ações socioassistenciais voltadas, principalmente, à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais políticas públicas.

**Considerando** dados divulgados nos boletins diários da Secretaria Municipal de Saúde sobre o COVID-19 – CORONAVÍRUS.

**Considerando** que é princípio dos benefícios eventuais a oferta feita com agilidade e presteza, tendo em vista o atendimento de situação emergencial. Neste sentido, não deve haver filas de espera ou ofertas condicionadas à realização de visitas domiciliares, o que pode se configurar como obstáculo para o acesso ao direito, resolve;

**Art.1º** Deliberar e aprovar alteração no artigo 2º da resolução 006/2020 retirando a obrigatoriedade da visita dos técnicos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para liberação do benefício eventual da cesta básica. A visita será realizada sob critério do técnico quando este achar necessário.

**Art.2º** Fica o requerente do benefício eventual responsável pelas informações prestadas no momento da solicitação do benefício.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana, 27 de AGOSTO de 2020.

Elidiane Tavares

Presidente Interina do CMDCA